



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE N. 006/2026

**PROCEDIMENTO:** INEXIGIBILIDADE DO TIPO CREDENCIAMENTO N° 006/2026

*DEMANDATE(S)*

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Cidade;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte E Saneamento;
- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Agricultura Familiar E Segurança Alimentar;
- Secretaria Municipal de Fazenda;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito E Defesa Civil;
- Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia E Inovação;
- Secretaria Municipal da Mulher e da Família;
- Controladoria Geral do Município;
- Procuradoria Geral do Município.

**PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:** DAS 07:00 HORAS DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2026 ATÉ AS 17:00 HORAS DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2026, OU QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DESDE QUE, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL.

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE BOTIJÕES (VASILHAMES) DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) NOS TAMANHOS P13 E P45, BEM COMO NA RECARGA DE GÁS PARA OS REFERIDOS BOTIJÕES, DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.

### 01. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 03.239.076/0001-62, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro, na cidade de Sorriso/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público à quem possa interessar, que realizará, CREDENCIAMENTO para participação de empresas com ramo de atividade compatível com objeto, bem como, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e com as disposições deste edital tendo como objeto o CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE BOTIJÕES (VASILHAMES) DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) NOS TAMANHOS P13 E P45, BEM COMO NA RECARGA DE GÁS PARA OS REFERIDOS BOTIJÕES, DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.

### 02. DO OBJETO

**2.1. CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE BOTIJÕES (VASILHAMES) DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) NOS TAMANHOS P13 E P45, BEM COMO NA**



RECARGA DE GÁS PARA OS REFERIDOS BOTIJÕES, DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.

2.2. Os itens adquiridos estão descritos no Termo de Referência que se encontra em anexo ao edital.

2.3. A empresa poderá se credenciar para o(s) item(ns) ao qual pretende fornecer;

### 03. DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente edital de Chamamento Público reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 903/2023 que regulamenta a matéria no âmbito local, Instruções Normativas e legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

3.2. **O presente processo é regido em conformidade com o art. 74 inciso IV, art. 78 inciso I e art. 79 inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Constituição Federal e Decreto 147/2025 que regulamenta a matéria no âmbito local demais legislações pertinentes.**

**3.2.1. O método de escolha definido no presente edital será através de mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor;**

3.3. Os casos omissos serão decididos pela credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 04. DOS PREÇOS

4.1. Com base no Termo de Referência elaborado pelas secretarias solicitantes a Prefeitura de Sorriso – MT, os valores estimados para a contratação foram obtidos através de ampla análise de mercado.

4.1.1. O valor referencial é fixo e irrevogável durante a vigência do credenciamento, salvo hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O saldo do CREDENCIAMENTO será conforme estabelecido no Termo de Referência do presente edital.

4.3. As quantidades estimadas estabelecidas serão divididas entre todas as empresas Credenciadas de forma mais proporcional possível, sendo que, as produtividades dos serviços deverão ser compatíveis entre os prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

4.3.1. O credenciamento das empresas que apresentarem documentação em data posterior ao primeiro período de credenciamento estará sujeito ao rateio das demandas sobressalentes.

4.3.2. O saldo a ser considerado para efeitos de credenciamento é o saldo ainda não utilizado pelo município, devendo, em caso de novo pedido de credenciamento, ocorrer a redistribuição dos valores não contratados entre as empresas credenciadas.

### 05. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Os proponentes interessados em participar do credenciamento poderão enviar pelo e-mail: [credenciamento@sorriso.mt.gov.br](mailto:credenciamento@sorriso.mt.gov.br) ou entregar por protocolo no departamento de licitação, a partir da data de publicação do presente edital, o Requerimento de Credenciamento e os Documentos de habilitação, indicando de forma precisa em quais itens/serviços pretende se credenciar, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento.

5.2. Período de Recebimento do Requerimento de Credenciamento e os Documentos de habilitação: Os interessados deverão apresentar o Requerimento de Credenciamento e a documentação para habilitação.

5.3. Toda documentação poderá ser enviada eletronicamente para o e-mail: [credenciamento@sorriso.mt.gov.br](mailto:credenciamento@sorriso.mt.gov.br) ou protocolar na prefeitura.



5.4. Após o encerramento da fase de habilitação dos credenciados, será realizado o sorteio para a criação do ranqueamento inicial das solicitações e lançamento no aplicativo web de gestão de credenciados <https://sorriso.credenciamei.com.br>.

5.5. Este edital de credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do aviso de abertura, podendo, ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da permissibilidade conferida, nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou outra que a vier a substituir.

5.6. Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas que NÃO solicitaram o credenciamento no prazo estipulado acima, poderão solicitar nos mesmos termos deste edital. Porém o credenciamento terá vigência somente até o prazo de 12 (doze) meses a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa.

5.7. A cada mês, será realizada nova sessão pública para analisar o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação de outros credenciados, que manifestarem interesse no edital.

5.7.1. As sessões serão realizadas nas seguintes datas:

SESSÃO	PERÍODO ENVIO DOCUMENTOS	DATA DA SESSÃO	HORÁRIO DA SESSÃO
1ª SESSÃO	22/01/2026 À 05/02/2026	09/02/2026	12h20min
2ª SESSÃO	31/01/2026 À 23/02/2026	27/02/2026	12h20min
3ª SESSÃO	24/02/2026 À 24/03/2026	30/03/2026	12h20min
4ª SESSÃO	25/03/2026 À 24/04/2026	29/04/2026	12h20min
5ª SESSÃO	25/04/2026 À 25/05/2026	29/05/2026	12h20min
6ª SESSÃO	26/05/2026 À 24/06/2026	29/06/2026	12h20min
7ª SESSÃO	25/06/2026 À 24/07/2026	29/07/2026	12h20min
8ª SESSÃO	27/07/2026 À 28/08/2026	31/08/2026	12h20min
9ª SESSÃO	29/08/2026 À 28/09/2026	30/09/2026	12h20min
10ª SESSÃO	29/09/2026 À 27/10/2026	30/10/2026	12h20min
11ª SESSÃO	29/10/2026 À 23/11/2026	25/11/2026	12h20min
12ª SESSÃO	24/11/2026 À 21/12/2026	23/12/2026	12h20min

5.7.2. O horário das sessões será conforme horário oficial de Sorriso – MT.

5.7.3. As datas e horários poderão ser alterados mediante comunicação através de e-mail as empresas interessadas que apresentarem documentos no período de prazo estabelecido para sessão.

5.8. Os novos credenciados comporão a relação de credenciados, sendo incluídos no final da lista.

5.9. Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.

5.10. O horário de atendimento aos interessados será das **07:00 às 17:00 horas**, no Departamento de Licitação do Município de Sorriso-MT, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro na Cidade de Sorriso MT.

5.11. O interessado que dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

## 06. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente será admitida a participação neste credenciamento da proponente que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

6.1.1. Para participação da licitação o CRC é um documento **FACULTATIVO**, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO – MT.

6.1.2. A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.

6.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:



- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligada ou subsidiária entre si.
- c) Que, estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão credenciante, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.
- e) Empresa que possua em seu quadro de empregados, Agentes Políticos ou Servidores Públicos municipais, exercendo função de gerência, administração, tomada de decisões ou que seja sócio.

## 07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas relativas a este credenciamento, correrão por conta de recursos próprios de acordo com o Parecer Contábil nº 746/2025, conforme dotações orçamentarias:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	CÓD. RED.
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	10.001.04.122.0002.2078	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECR. DE ADMINISTRACAO	339030	476
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	10.001.04.122.0003.1046	ESTRUTURACAO DO DPTO. DE PATRIMONIO/ALMOXARIFADO	449052	486
SECRETARIA MUN. DE CIDADE	14.001.15.122.0031.2086	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECR. DE CIDADE-SEMCID	339030	580
SECRETARIA MUN. DE INFRA. TRANSP. E SANEAMENTO	05.001.04.122.0002.2042	MANUTENCAO DE ATIV. SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	339030	189
SECRETARIA MUN. DE INFRA. TRANSP. E SANEAMENTO	05.001.04.122.0029.1021	AQUIS. VEICULOS/MAQUINAS/EQUIP./MAT. PERM. SEMOSP	449052	197
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	13.001.27.812.0002.2084	MANUTENCAO DE ATIV. DA SECRET. DE ESPORTE E LAZER	339030	549
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	13.001.27.812.0021.1057	CONSTR. /REFORM. /AMPL. DE INFRAESTR. ESPORT. /LAZER	449052	559
FUNDO MUN. DE SAUDE	15.001.10.301.0011.2089	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	339030	603
FUNDO MUN. DE SAUDE	15.001.10.301.0011.1072	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT.PERMAN.- ATENCAO BASICA	449052	596
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	04.001.12.122.0002.2019	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	339030	61
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	04.001.12.122.0002.2019	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	449052	67
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	04.005.12.361.0016.2033	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	339030	131
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	04.005.12.361.0016.1011	AQUIS. EQUIPAMENTOS/MAT. PERMAN. - ENS. FUNDAM.	449052	124
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	04.005.12.365.0016.2034	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	339030	163
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	04.005.12.365.0016.1009	AQUIS. EQUIPAMENTOS/MAT. PERMAN. - ENS. INFANTIL	449052	157
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO	09.001.23.691.0002.2073	MANUTENCAO DO CENTRO DE EVENTOS ARI RIEDI	339030	461
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO	09.001.23.691.0002.1041	REESTRUTURACAO E REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS ARI	449052	448
SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE	06.001.04.122.0002.2044	MANUTENCAO DE ATIV. SECR. AGRICULTURA E MEIO AMB.	339030	221



SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE	06.002.18.541.0034.1028	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT.PERMAN. - MEIO AMBIENTE	449052	253
SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL	08.005.08.244.0002.2055	MANUT. DE ATIV.DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	339030	431
SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL	08.005.08.244.0002.1034	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERMAN. – SEMAS	449052	420
SECRETARIA MUN. DE CULTURA	22.001.13.392.0020.2142	MANUT. D ATIV. SEC. SEMCULTJ	339030	904
SECRETARIA MUN. DE CULTURA	22.001.13.392.0020.2142	MANUT. D ATIV. SEC. SEMCULTJ	449052	911
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. FAMILIAR E SEGUR. ALIMENTAR	23.001.04.122.0002.2139	MANUTENÇÃO DE ATIV. SEMASA	339030	957
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. FAMILIAR E SEGUR. ALIMENTAR	23.001.20.606.0002.1203	AQUI. DE EQUIP., VEICULO E MAT. PER. – AGRICULTURA	449052	970
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA	03.001.04.123.0002.2012	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA	339030	33
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	11.001.04.122.0002.2081	MANUT. DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	339030	515
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA	20.001.06.181.0002.2118	MANUTENCAO DE ATIV. DA SECR. DE SEGURANCA PUBLICA	339030	854
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA	20.001.06.181.0036.1081	APOIO AS ATIVIDADES DO FUMSEP	449052	880
SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. CIÊNCIA, TECNOL. E INOVAÇÃO	24.001.04.121.0002.2156	MANUTENÇÃO DE ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	339030	1049
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA	25.001.14.244.0002.2158	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA MULHER E DA FAMÍLIA-SEMFA	339030	1073
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA	25.001.14.244.0002.1430	IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "ARMAZÉM SOCIAL	449052	1097
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	18.001.04.124.0002.2116	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	339030	833
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	17.001.02.061.0002.2115	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	339030	822

**7.2.** Maiores informações quanto a previsão orçamentária poderá ser verificada junto ao Parecer Contábil supracitado, que é parte integrante do presente processo licitatório.

## **08. DO ENVELOPE**

**8.1.** Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital ou posterior a ele, e a proposta a ele inerente serão entregues à Prefeitura Municipal de Sorriso, em envelope lacrado contendo em seu exterior a seguinte identificação, respectivamente:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026**  
**NOME DA EMPRESA:**  
**CNPJ Nº:**

**8.1.1** É permitido que a documentação seja enviada por e-mail [credenciamento@sorriso.mt.gov.br](mailto:credenciamento@sorriso.mt.gov.br), até a data prevista neste edital com o seguinte Objeto: CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE BOTIJÕES (VASILHAMES) DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) NOS TAMANHOS P13 E P45, BEM COMO NA RECARGA DE GÁS PARA OS REFERIDOS BOTIJÕES, DESTINADOS ÀS DIVERSAS



UNIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.

**8.2.** Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia legível.

**8.2.1.** Serão aceitas apenas cópias legíveis.

**8.2.2.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**8.2.3.** A Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**8.2.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**8.2.5.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

## **09. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO**

**9.1.** Todos os interessados deverão apresentar dentro do Envelope os documentos específicos para participação neste procedimento, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de facilitar a conferência e exame correspondente.

**9.1.1.** Os documentos de habilitação e proposta de credenciamento poderão ainda ser enviados através do e-mail [credenciamento@sorriso.mt.gov.br](mailto:credenciamento@sorriso.mt.gov.br).

**9.1.2.** As empresas deverão apresentar os documentos em um único arquivo **salvos em PDF** com a identificação no assunto do e-mail número do processo de credenciamento na ordem de documentos estabelecidos no item 9 do presente edital.

**9.2.** Os documentos necessários ao credenciamento da **PESSOA JURÍDICA** são:

### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

**a)** Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, autenticada de todos os sócios da empresa;

**b)** Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

**d)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo os termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 903/2023.

**f)** Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Sorriso – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – anexo V do edital) em plena vigência.

**f.1)** Para comprovação de HABILITAÇÃO o CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO - MT.

### **II – REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**c)** Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**d)** Certidão de Regularidade Relativo a Débitos Junto a Fazenda Estadual, Contemplando Pendências Tributárias e Não Tributárias Controladas pela SEFAZ, para fins de participação em Licitações Públicas



- e) Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado.
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.
- i) Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, **conforme modelo anexo IX.**
- j) Certidão Negativa de Inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas emitida pela Controladoria Geral de Mato Grosso <https://ceis.cge.mt.gov.br/> **conforme modelo anexo X.**

### III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial **dos dois últimos exercícios sociais** apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional.
- a.1) Os documentos referidos no tópico anterior (9.3., III, “a”) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

### IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA / DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) **Apresentação de declaração de habilitação unificada (modelo de declaração conforme Anexo VII), contendo os seguintes termos:**
- I – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos Lei Federal 14.133/2021.
- II – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- III – QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.
- IV – QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;
- V – QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;



**VI - QUE** cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que tem pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

**VII – QUE** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**VIII – QUE** sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

**IX – QUE** tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**X – QUE** A declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

**XI – QUE** cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;

**XII – QUE** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**XIII – QUE NÃO** está enquadrada em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

**c)** Declaração de que a empresa cumpre todos os requisitos de habilitação (modelo em anexo).

**d)** Apresentar documentos de regularidade Licença da ANP;

**e)** Apresentar Autorização do Corpo de Bombeiros;

### **9.3. PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

**9.3.1.** A empresa licitante deverá apresentar proposta de credenciamento de acordo com os termos do presente edital:

A) Proposta de Credenciamento nos termos do ANEXO I do edital;

B) Termo de Identificação da Empresa conforme ANEXO III do edital;

**9.4.** As declarações a ser apresentada pela credenciada, constante do item **9.2**, deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa, e devidamente assinada pelo sócio administrador da empresa, ou aquele que detenha poderes para representá-la, ou em se tratando de pessoa física, pelo próprio especialista.

**9.5.** Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

**9.6.** Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 30 (trinta) dias, contados da sua expedição.

**9.7.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa.

## **10. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

**10.1.** Recebido os documentos conforme data de envio ou protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital o Agente de Contratação adotará os seguintes procedimentos:

### **1º Momento:**

a) Análise de Documentos de Habilitação e Proposta de Credenciamento, seção pública e elaboração de ata de habilitação conforme cronograma de sessões;

b) Divulgação do resultado e posterior lavratura do Termo de Credenciamento.

**10.2.** O resultado será divulgado, por meio oficial através de lista de empresas credenciadas, classificadas por ordem definida



## 11. DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

11.1. As impugnações ou esclarecimentos quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos, ao Agente de Contratação via e-mail **credenciamento@sorriso.mt.gov.br**, ou protocolo perante o departamento, durante o expediente normal de atendimento, na forma do Artigo 164 da Lei Federal 14.133/2021.

11.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento mediante petição a ser enviada em até 3 (três) dias úteis anteriores ao prazo final descrito neste Edital, no horário oficial de Sorriso – MT.

11.3. Caberá o juntamente com as secretarias solicitantes decidirem sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da confirmação do recebimento do documento.

11.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data final para envio de Solicitação de Credenciamento.

11.5. O interessado cujo requerimento de credenciamento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.6. A comunicação do Setor de Licitação junto a(s) empresa(s) participante(s) será(ão) realizada(s) através de E-mail informado pela(s) interessada(s).

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos a Administração expedirá Termo de Homologação do procedimento de contratação.

12.2. Após a homologação, credenciada terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar Termo de Credenciamento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste Edital.

## 13. DA PROPOSTA DE PREÇO E DA SUA APRESENTAÇÃO

13.1. A proposta de adesão deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

13.2. Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital, conforme Anexo I.

## 14. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

14.1. Homologado o credenciamento, os habilitados assinarão o Termo de Credenciamento, vinculado a este Edital e obediente ao disposto no art. 89 da Lei n. 14.133/2021, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a convocação.

14.2. A Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, apresentará a operacionalização do aplicativo web <https://sorriso.credenciei.com.br> a todos os credenciados habilitados, além de disponibilizar manuais de orientação.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. Os direitos e responsabilidades das partes estão devidamente estabelecidas no Termo de Credenciamento (ANEXO).

## 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através de publicação de Decreto Municipal para o exercício de 2026 (disponível em <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia>), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para realização dos pagamentos, mediante recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

## 17. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

17.1 As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em TERMO DE CREDENCIAMENTO cuja minuta consta do Anexo deste edital;



**17.2.** Este edital de credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do aviso de abertura, podendo, ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

## **18. DO FISCAL DO CONTRATO**

**18.1.** A nomeação dos fiscais da presente contratação ocorrerá após a formalização do Termo de Credenciamento.

## **19. DOS VALORES, REAJUSTES E REVISÕES DE PREÇOS:**

**19.1.** Trata-se de um procedimento através de mercado fluido, onde, haverá variação de preços de acordo com o período da demanda;

## **20. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO**

**20.1.** A Prefeitura Municipal de Sorriso/MT poderá a qualquer tempo promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

### **20.2. Pelo Município, sem prévio aviso, quando:**

**20.2.1.** A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Termo de credenciamento ou deste edital;

**20.2.2.** A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

**20.2.3.** Ficar evidenciada incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

**20.2.4.** Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Prefeito Municipal;

**20.2.5.** Em razão de caso fortuito ou força maior;

**20.2.6.** No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

**20.2.7.** E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **20.3. Pela Empresa credenciada:**

**20.3.1.** Mediante solicitação escrita e devidamente justificada a PREFEITURA, com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias.

**20.4.** Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Agente e Contratação, que se manifesta em 05 (cinco) dias úteis e submete ao Prefeito Municipal, para tomada de decisão

## **21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**21.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

**21.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

**21.1.3.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

**21.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida neste edital ou prestar declaração falsa durante a sessão pública ou a execução da Autorização de Fornecimento; (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

**21.1.5.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

**21.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:



- 21.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 21.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 21.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- 21.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- 21.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos postulantes ao credenciamento e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 21.2.1.** Advertência;
- 21.2.2.** Multa;
- 21.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e
- 21.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 21.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.
- 21.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 21.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 21.4.** Será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa em todos os casos previstos no item 21, deste edital, bem como assegurada a instrumentalização, os prazos para abertura e encerramento dos processos administrativos e correlatos previstos no Termo de Referência, Anexo deste edital e na Lei de Licitações e Contratos.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 23.1.** O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 13h:00min, na sede da Prefeitura Municipal ou através do [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) menu "Portal da Transparência, <https://sorriso.credenciamei.com.br> ou através do e-mail [credenciamento@sorriso.mt.gov.br](mailto:credenciamento@sorriso.mt.gov.br).
- 23.2.** No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 23.3.** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.
- 23.4.** A Comissão de Contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

## **24. DOS ANEXOS**

- ANEXO I – Proposta de Credenciamento
- ANEXO II – Termo de Referência
- ANEXO III – Termo de Identificação da Empresa
- ANEXO IV – Minuta de Termo de Credenciamento
- ANEXO V – Relação de Documentos Necessários CRC – PESSOA JURÍDICA
- ANEXO VI – Modelo de Declaração – PESSOA JURÍDICA
- ANEXO VII – Modelo de Declaração – PESSOA JURÍDICA
- ANEXO VIII – Modelo de Certidão
- ANEXO IX – Modelo de Certidão
- ANEXO X – Minuta de Contrato



*Assinado Digitalmente*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Secretário: Eslen Parron Mendes

*Assinado Digitalmente*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE**

Secretário: Jan Assad Lahham

*Assinado Digitalmente*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO**

Secretário: Milton Geller

*Assinado Digitalmente*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

Secretário: Odimar Bianchin

*Assinado Digitalmente*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Secretário: Vanio de Jesus Jordani

*Assinado Digitalmente*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Secretária: Adriana Ester Reichert Palu

*Assinado Digitalmente*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

Secretário: Paulo Cezar Lucion

*Assinado Digitalmente*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Secretário: Clovis Picolo Filho

*Assinado Digitalmente*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Secretária: Daniela Marsola Stel

*Assinado Digitalmente*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Secretária: Marisa de Fátima dos Santos Netto

*Assinado Digitalmente*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR**

Secretário: Lucas de Oliveira

*Assinado Digitalmente*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Secretário: Tedy Wendell Puva



*Assinado Digitalmente*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Secretário: Hilton Polesello

*Assinado Digitalmente*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL**

Secretário: Nerci Adriano Denardi

*Assinado Digitalmente*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Secretário: Cláudio César Oliveira

*Assinado Digitalmente*

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMILIA**

Secretária: Mara Fernandes

*Assinado Digitalmente*

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

Controlador: Laércio Costa Garcia

*Assinado Digitalmente*

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

Procurador: Alex Sandro Monarin



**ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**  
Disponível: [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)



**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO.**  
Disponível site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)



### ANEXO III

### TERMO DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

I- Identificação do Credenciado/Prestador:

CPF / CNPJ : \_\_\_\_\_

Razão Social : \_\_\_\_\_

Nome Fantasia (para divulgação): \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ WEB site: \_\_\_\_\_

Endereço : \_\_\_\_\_

Cep: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal nº: \_\_\_\_\_

II - Dados Bancários:

Banco: \_\_\_\_\_ ; Banco nº : \_\_\_\_\_

Agência nome: \_\_\_\_\_ ; Agência nº: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA ou PESSOA FISICA  
CNPJ

RESPONSÁVEL LEGAL  
CPF N.

COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)



## ANEXO IV – MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – ESTADO DE MATO GROSSO, situada no Avenida Porto Alegre, no 2525, Centro, Sorriso – MT, CNPJ nº 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Sr(a).....  
PREFEITO MUNICIPAL, inscrito no CPF sob nº XXX e portador da Cédula de Identidade sob nº XXX, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE CREDENCIAMENTO com a(s) empresa(s) CREDENCIADAS, indicadas abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital e anexos, sendo do tipo **INEXIGIBILIDADE nº 006/2026**, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

COLOCAÇÃO	1ª CREDENCIADA
EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE/PREPOSTO:	Nome: CPF: CONTATO (TELEFONE E E-MAIL):
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA:	Nome: CREA/CAU: CONTATO (TELEFONE E E-MAIL):
CREDENCIAMENTO NAS REGIÕES	

.....

### 1. DO OBJETO

1.1. Este Termo possui o objetivo de efetivar o CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE BOTIJÕES (VASILHAMES) DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) NOS TAMANHOS P13 E P45, BEM COMO NA RECARGA DE GÁS PARA OS REFERIDOS BOTIJÕES, DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Nº	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR	VALOR TOTAL
<b>TOTAL</b>					

### 2. DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO

2.1. Este Termo de Credenciamento não gera a obrigação ao Município de Sorriso – MT de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os itens determinados na INEXIGIBILIDADE nº 006/2026.

2.2. A execução do objeto se dará através de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso III, da Lei Federal no 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a credenciar todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos em edital que regula a matéria no âmbito local.



**2.3. O método de escolha definido no presente edital será através de mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor;**

**3. PAGAMENTO**

**3.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através de publicação de Decreto Municipal para o exercício de 2026 (disponível em <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia>), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para realização dos pagamentos, mediante recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

**4. DA EXECUÇÃO, PRAZOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** A execução dos objetos se dará através de credenciamento, com fundamento no **art. 79**, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a adoção dessa modalidade em mercados fluidos – situações em que a variação constante dos preços e das condições de fornecimento inviabiliza a seleção definitiva de um único agente econômico por meio de licitação convencional.

**4.2.** Será operacionalizada por meio da plataforma digital oficial, <https://sorriso.credenciamei.com.br>, adotada pelo Município de Sorriso, ambiente eletrônico exclusivo que centralizará todas as etapas do processo, da solicitação até a conclusão dos serviços prestados.

**4.3.** O credenciamento permitirá a participação de todos os proponentes que atendam cumulativamente aos requisitos técnicos, jurídicos, fiscais, trabalhistas e operacionais definidos no edital, assegurando ampla concorrência, pluralidade de fornecedores e capilaridade no atendimento às diversas unidades administrativas do Município.

**4.4.** O processo observará os seguintes critérios:

I – Ingresso contínuo: as empresas distribuidoras ou revendedoras de gás GLP poderão se credenciar a qualquer tempo, enquanto vigente o edital, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas;

II – Isonomia e competitividade: não haverá limitação quanto ao número de credenciadas, permitindo que todos os interessados participem em igualdade de condições;

III – Definição de preço máximo: a Administração realizará pesquisa de mercado junto a revendas locais, complementada por consulta à tabela de preços médios da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, definindo o valor máximo a ser pago por unidade de gás GLP (botijão de 13 kg, cilindros de 45 kg ou outros volumes, conforme demanda);

IV – Cotações periódicas: os preços praticados serão atualizados mensalmente pelas empresas credenciadas, dentro do sistema eletrônico oficial, de acordo com a variação do mercado, garantindo flexibilidade e aderência à realidade econômica;

V – Seleção por menor preço: a cada período de cotação, o sistema consolidará as informações e apresentará à Administração as credenciadas que ofertarem os menores valores, possibilitando que a aquisição ocorra de forma transparente, segura e vantajosa para o erário.

**4.5.** O fornecimento será operacionalizado por meio da plataforma digital oficial do Município, onde:

**4.5.1.** A secretaria demandante emitirá a Ordem de Fornecimento (OF), indicando a unidade solicitante, tipo e quantidade de botijões/cilindros necessários;

**4.5.2.** A empresa credenciada executará a entrega do gás GLP no local designado e registrará no sistema a conclusão da operação;

**4.5.3.** O sistema consolidará as informações em relatórios eletrônicos, que servirão de base para medição, conferência e posterior pagamento.

**4.5.4.** Dessa forma, o modelo adotado assegura maior flexibilidade, economicidade e eficiência administrativa, elimina riscos de desabastecimento e garante transparência e



vantagem econômica contínua à Administração Pública, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.5.5.** O sistema garante a administração centralizada e rastreável de todas as etapas, desde a emissão da solicitação até a finalização da prestação, promovendo uma distribuição equitativa das autorizações de fornecimento, em conformidade com os princípios da isonomia, publicidade e eficiência, conforme previsto no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.5.6.** Cada fornecedor credenciado receberá login exclusivo, com acesso individualizado à plataforma, onde acompanhará em tempo real as Ordens de Fornecimento (OF), aceitará ou recusará demandas, prestará contas da execução dos serviços e registrará os documentos e relatórios obrigatórios.

**4.7.** O processo de cotação mensal de gás GLP tem por finalidade assegurar que a Administração Pública adquira os insumos necessários de forma eficiente, transparente e vantajosa, preservando a competitividade entre as empresas credenciadas e garantindo a economicidade. Para tanto, o fluxo operacional seguirá as seguintes etapas:

**4.8.** O Diretor de Departamento do Almoarifado Central, designado formalmente pelo Município, solicitará a todas as Secretarias Municipais que informem, até data previamente estabelecida, o quantitativo estimado de gás GLP a ser utilizado durante o período subsequente de 30 (trinta) dias.

**4.9.** Esse levantamento deverá ser discriminado por tipo e capacidade de embalagem (botijão de 13 kg, cilindro de 45 kg). O objetivo é consolidar um mapa real da demanda, evitando tanto a aquisição desnecessária quanto a insuficiência de fornecimento.

**4.10.** Para demandas rotineiras de recarga de botijões P13 ou P45:

**4.10.1.** A OF deverá ser emitida com mínimo de 6 (seis) horas de antecedência, e a entrega/instalação concluída em até 3 (três) horas a partir da emissão.

**4.10.2.** Em situações emergenciais ou imprevisíveis, a Secretaria solicitante poderá acionar o credenciado com prazo mínimo de 40 (quarenta) minutos de antecedência, mediante aceite explícito da empresa credenciada.

**4.10.3.** A prestação dos serviços poderá ocorrer em todo o território de Sorriso/MT, incluindo zonas urbana e rural, distritos e localidades adjacentes, conforme demanda das Secretarias Municipais.

**4.10.4.** A ausência de resposta no prazo configurará recusa tácita, e o sistema encaminhará a solicitação ao próximo credenciado da fila;

**4.10.5.** O fluxo de aceite, recusa e execução será integralmente registrado no sistema, compondo o histórico de desempenho do fornecedor.

## **5. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORCEDOR(ES)**

**5.1.** A seleção dos fornecedores credenciados para atendimento às demandas será realizada com base em critérios objetivos, transparentes e impessoais, devidamente registrados e automatizados de forma digital, adotado pelo Município de Sorriso/MT como plataforma exclusiva de gestão do presente credenciamento.

## **6. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS**

**6.11.** A vigência do termo de credenciamento terá início a partir da data da primeira homologação \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**6.2.** A vigência do credenciamento será condicionada a existência de saldo quantitativo do processo.

## **7. DA EFICÁCIA**

**7.1.** O presente Termo de Credenciamento somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato nos Órgãos Oficiais.

## **8. DAS ALTERAÇÕES**



**8.1.** A Administração Municipal poderá liberar a Credenciada do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção, se comunicar o fato antes do pedido de execução de serviço pelo Órgão demandante.

**8.1.** Sempre que houver credenciamento de novas empresas ou saída de empresas credenciadas, o Termo de Credenciamento deverá ser atualizado e publicado com as devidas modificações.

## **9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO**

**9.1.** O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

**9.1.1.** Quando a empresa descumprir as condições do Termo de Credenciamento;

**9.1.2.** Quando não for assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/21;

**9.2.** O cancelamento do Termo de Credenciamento poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do Termo, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razão de interesse público; ou

**9.2.2.** A pedido dos Credenciados.

**9.3.** O credenciamento tem caráter precário e, por isso, a qualquer momento a Credenciada ou a Administração poderão solicitar o descredenciamento da empresa, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, ou no interesse da Credenciada, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.1.** Neste caso, verificada a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos credenciados. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo credenciamento;

**9.4.** A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.

**9.5.** A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

**a)** Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

**b)** Descumprimento pela Credenciada de instruções e orientações recebidas da Administração Municipal;

**c)** Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos implicará a imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

**9.6.** Caso a Administração Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar o Termo de Credenciamento, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução, até data a ser definida, devidamente motivada e justificada.

**9.7.** O cancelamento ou suspensão do Termo de Credenciamento será comunicado mediante publicação nos Órgãos Oficiais.

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

**10.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, 2021);



**10.1.3.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

**10.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida neste edital ou prestar declaração falsa durante a sessão pública ou a execução da Autorização de Fornecimento; (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

**10.1.5.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

**10.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

**10.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**10.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

**10.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

**10.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

**10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos postulantes ao credenciamento e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.2.1.** Advertência;

**10.2.2.** Multa;

**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e

**10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**10.4.** Será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa em todos os casos previstos no item 21, deste edital, bem como assegurada a instrumentalização, os prazos para abertura e encerramento dos processos administrativos e correlatos previstos no Termo de Referência, Anexo deste edital e na Lei de Licitações e Contratos.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS**

**11.1.** A CREDENCIADA obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no edital de credenciamento e termo de credenciado, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município.

**11.2.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

**11.3.** Prestar os serviços dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com perfeição.

**11.4.** Executar os serviços contratados com pessoal habilitado e devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.

**11.5.** Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com respeito.

**11.6.** Responsabilizar-se pelo fornecimento da mão-de-obra e dos materiais, produtos, equipamentos de proteção (EPI'S), ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas nos termos da legislação vigente.

**11.7.** Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



**11.8.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do credenciamento.

**11.9.** Permitir que o fiscal designado para este fim efetue a devida fiscalização dos serviços executados.

**11.10.** Respeitar a legislação vigente para cada tipo de serviço a ser executado.

**11.11.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

**11.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços e da assinatura do Termo de Credenciamento;

**11.13.** Cumprir fielmente as autorizações de fornecimento de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.

**11.14.** Fornecer a credenciante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela execução dos serviços.

**11.15.** Comunicar imediatamente à credenciante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**11.16.** Manter a credenciante informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

**11.17.** Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Prefeitura;

**11.18.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo credenciante, a credenciada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

**11.19.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do credenciamento, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

**11.20.** Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

**11.21.** Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.22.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

**11.23.** Aceitar, nas mesmas condições iniciais do credenciamento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA**

12.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CREDENCIADA possa executar o objeto dentro das especificações.

12.2. Emitir autorização individualizada para a realização do fornecimento dos serviços, conforme Termo de Referência, Anexo deste Edital.

12.3. Efetuar o pagamento dos serviços executados nas condições e prazo estipulados.

12.4. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização as Autorizações de Fornecimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela empresa CREDENCIADA.

12.6. Notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



12.7. Fiscalizar livremente a execução do fornecimento dos serviços, não eximindo a CREDENCIADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

12.8. Acompanhar a execução do fornecimento dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos serviços fora das especificações do credenciamento.

12.9. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no credenciamento, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação no Termo de Credenciamento;

12.10. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado no Termo de Credenciamento.

12.11. A credenciante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 13. DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

13.2. É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

14.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas na INEXIGIBILIDADE nº 006/2026, e seus anexos, bem como àquelas previstas no instrumento contratual.

14.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 903/2023.

SORRISO-MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADA  
1º CREDENCIADA

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADA  
2º CREDENCIADA



## ANEXO V

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade do INSS;
- Atestado de capacidade técnica
- Carta de apresentação da empresa (cópia do RG e CPF do administrador);
- Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agência/cidade-conta corrente);
- Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal;
- Declaração de disponibilidade de entrega dos produtos ou realização de serviços de conforme licitação, sob a pena do art. 299 do código penal;

**Observações:** Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Sorriso – MT, em cópia simples ou autenticado. Os documentos de CRC O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas, sendo que, os documentos para atualizações poderão também ser encaminhados através do site oficial do município por meio do endereço: <http://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso/#/>. Para participação da licitação o CRC é um documento **FACULTATIVO**, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO - MT, dando celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações aos órgãos fiscalizadores, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura. **A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.**



## ANEXO VI

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa ....., CNPJ ....., reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de **INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO nº 006/2026**, tudo de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 903/2023.

#### **CONTATOS PARA ENVIO DE DOCUMENTOS / ATAS / CONTRATOS:**

ENDEREÇO(S) EMAIL(S): \_\_\_\_\_

TELEFONES / RAMAL: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(CPF)  
(Carimbo com CNPJ da empresa)



**ANEXO VII**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(Papel timbrado da empresa)**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N. \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_  
Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal  
SR. \_\_\_\_\_  
(A). \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_ E RG Nº \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **INEXIGIBILIDADE – TIPO  
CREDENCIAMENTO Nº 006/2026, ITEM 9.2., IV,** do edital, DECLARAMOS sob as penas da  
lei, que:

**I – QUE NÃO** possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos Lei Federal 14.133/2021.

**II – QUE NÃO** possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**III – QUE** está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

**IV – QUE** concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

**V – QUE** a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

**VI - QUE** cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que tem pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

**VII – QUE** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**VIII – QUE** sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

**IX – QUE** tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**X – QUE** A declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

**XI – QUE** cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;



**XII – QUE** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**XIII – QUE NÃO** está enquadrada em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO, ASSINATURA RESPONSÁVEL DA  
EMPRESA

(CPF)

(Carimbo com CNPJ da empresa)



## ANEXO VIII – MODELO DE CERTIDÃO (EXEMPLO)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/02/2020 18:42:31

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: MUNICIPIO DE SORRISO  
CNPJ: 03.239.076/0001-62

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



## ANEXO IX – MODELO DE CERTIDAO (EXEMPLO)



CONTROLADORIA GERAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

# CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas e  
Suspensas

## Nº 23671

**Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 03.239.076/0001-62, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.**

**Válida até 2025-03-05**

**Fornecimento gratuito**



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site: <https://ceis.cge.mt.gov.br/?acao=validar-certidao> e informe o código validador **82041ece-44e7-4347-ae13-22e850c35af8**, ou escaneie o QR CODE ao lado com seu smartphone.

VOLTAR